CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO
Em 04/05/2021
Através Quadro de Avisos da Câmara
Ass.

RESOLUÇÃO 01/2021

Institui momento cívico no Poder legislativo Municipal

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, por seus representantes aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Momento Cívico Legislativo nas reuniões da Câmara Municipal de João Pinheiro.

Art. 2º - O Presidente da Câmara reservará espaço nas reuniões da Câmara, preferencialmente no início das respectivas sessões, para promover o Momento Cívico Legislativo que compreende:

I - a execução do Hino Nacional brasileiro na primeira reunião ordinária de cada mês e em todas as reuniões solenes, ressalvado(s) o(s) mês (es) em que decair o recesso parlamentar;

II - a execução do Hino à Bandeira Nacional do Brasil, anualmente no dia 19 de novembro, recaindo a data em dia que não haja reunião ordinária, deverá ser executado na próxima reunião subsequente;

III - a execução do Hino Oficial do Estado de Minas Gerais, se houver, anualmente, no dia 21 de abril; aplicando este caso o disposto na parte final do inciso II deste artigo;

IV - a execução do Hino Oficial do Município, no dia 10 de setembro, e em todas as reuniões solenes, aplicando a este caso o disposto na parte final do inciso II deste artigo; e

V - a execução do Hino Nacional Brasileiro no dia 7 de setembro e no dia 15 de novembro, anualmente; aplicando a este caso o disposto na parte final do inciso II deste artigo.

Art. 3º - O Presidente da Câmara determinara a execução dos hinos, por meio eletrônico ou oral, e a devida observância dos mesmos em relação às datas a que se refere esta Resolução.

Art. 4 º - Constitui objetivos do Momento Cívico Legislativo:

I - motivar a evolução do sentimento patriótico dos parlamentares e dos presentes as sessões; e

II - resgatar os valores pátrios e o espirito cívico.

Sala das Sessões, 04 maio de 2021.

Pedro Gil Cardoso Vieira
Vereador